



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO n° 8774/2023 – SESAN/PMA  
PE - 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA  
CONTRATO n° 041/2023-SESAN/PMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COZINHA PARA O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA-SESAN/PMA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** e esta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF n°. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro n° 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF n°. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, doravante denominado por CONTRATANTE, SESAN ou SECRETARIA, e, de outro lado, a **EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada à Rua dos Tamoios, n°1481, casa 02, Bairro: Batista Campos-Belém/Pará, inscrita no CNPJ sob n° 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual n° 15200779659, neste ato representado por **MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS**, portador do RG sob n° 3080256 Detran-/Pa, e do CPF sob n° 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA**, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

1.3. Objeto da contratação:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>
01	Água sanitária (cx com 12 de 1.000ml)	Caixa	100
02	Álcool em gel, certificado inmetro, 70%, 1L	Unid	100
03	Álcool em gel, certificado inmetro, 70%, 500ml	Unid	100
04	Álcool etílico (etanol): 96%, (cx c/12 unidades de 1L)	Caixa	10
05	Aromatizador de ambiente aerosol tipo bom ar-360ml, cx c/12 unidades	Unid	200
06	Bacia de plástico G	Unid	30
07	Bacia de plástico M	Unid	30
08	Bacia de plástico P	Unid	30
09	Balde plástico com tampa 50LT	Unid	30
10	Cera líquida incolor, embalagem com 850ml, cx c/ 12 unidades	Caixa	10
11	Cesto telado plástico	Unid	30
12	Colher descartável: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente	Pacote	50
-13	Copo descartável 200ml pct c/100 unid	Pacote	1000
14	Copo descartável 50ml pct c/100 unid	Pacote	50
15	Desodorizador de vaso sanitário cx. c/12	Caixa	100
16	Detergente líquido p/ louça 500ml, com caixa de 24 unid	Caixa	100
17	Escovão de piaçava	Unid	50
18	Esponja lava louça dupla face cx c/60 unid	Caixa	10
19	Faca descartável: tamanho médio, pct c/50 unid na cor transparente	Pacote	30
20	Garfo descartável: tamanho médio, pct c/50 unid na cor transparente	Pacote	50
21	Inseticida aerosol 300ml, cx com 12 unid	Caixa	10
22	Lã de aço fardo c/20 unid	Fardo	20
23	Limpa alumínio	Unid	100
24	Limpa vidros	Unid	50
25	Luva de borracha cano curto tam. G	Par	50
26	Luva de borracha cano curto tam. M	Par	50
27	Pá para lixo uso doméstico – cabo de 40 cm	Unid	50
28	Pano de chão atalhado medindo 70cm x 60cm, pct c/ 10 unid	Pacote	100
29	Pano multiuso: pct c/ 5 unid (medindo 50x35 cm cada	Pacote	100
30	Papel higiênico branco 30x10 - fardo com 48 unid	Pacote	300
31	Papel toalha 2 dobras - fardos com 1250 folhas	Fardo	300
32	Sabão em barra, cx com 10 kg	Caixa	30
33	Sabão em pó de 500g	Pacote	100
34	Saco de lixo 100 litros, pacote c/100 unidades	Pacote	100
35	Saco p/ lixo 30 litros - pacote c/100 unidades	Pacote	200
36	Saco p/ lixo 50 litros - pacote c/100 unidades	Pacote	200
37	Vassoura de piaçava	Dúzia	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

38	Limpador multiuso	Unid	100
39	Desinfetante 1 LT, solução limpeza multiuso	Unid	200

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$-120.085,45 ( cento e vinte mil, oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos )

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária, prevista no orçamento da SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 1512200092389 – Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Sub Elemento – 3390309900 – Outros Materiais de Consumo

Valor Alocado 2023: R\$-50.035,60

Valor Alocado 2024: R\$-70.049,85

FONTE: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Um servidor será especialmente designado para fiscalização desse contrato, vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, Prefeitura Municipal de Marapanim/Pará, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Marapanim/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ananindeua, PA, 28 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: